



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 096/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	2	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2	FUNDO DEFESA CIVIL	
Projeto/Atividade:	06.182.0053.2113.000	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	
Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação STN 759 CO 0.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 06 de julho de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 06 de julho de 2026.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 096 2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução de despesas com recursos repassados pela **Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio do **Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNDEC**, nos termos da Resolução nº 08/2026.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão do ingresso de recursos vinculados, cuja execução demanda a criação de dotação orçamentária própria, permitindo a correta aplicação dos valores recebidos nas ações previstas pelo programa estadual de proteção e defesa civil.

Os recursos destinados à abertura do presente crédito têm como origem o **excesso de arrecadação**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo vinculados à **Fonte STN 759 – CO 0**, em razão do efetivo ingresso da receita.

A aprovação da presente proposição permitirá ao Município utilizar tempestivamente os recursos transferidos pelo Estado, garantindo a adequada execução das ações de proteção e defesa civil e o atendimento das necessidades decorrentes da situação que motivou o repasse.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal